



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 20
NUP: 64557.000676/2025-56

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a manutenção das roçadeiras da OM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	2321	3	310,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA	2321	3	330,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM	2321	2	315,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EMBREAGEM	2321	3	150,00
TOTAL				R\$ 3.000,00

1.1.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) 1º da contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo. **MENOR VALOR.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. Serviço seja realizado no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço em horário comercial: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-180.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. Habilitação Jurídica:

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.7. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.8.7.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

8.9.8. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.9.8.1. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) *Gestão/Unidade: 160228*
- b) *Nota de crédito: 000891*
- c) *Programa de Trabalho: 171460*
- d) *Elemento de Despesa: 339000*
- e) *Plano Interno: I3DAFUNADOM*

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Município de Guarapuava, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO - 3 SGT



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
NUP 64557.000676/2025-56

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – STI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22/01/2025 a 11/02/2025

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Justificativa:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

(x) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias (cento e oitenta) dias.

a. FABIO CRESTANI – EPP:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / cotação	Preço Unit. (em R\$)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	FABIO CRESTANI - EPP CNPJ: 07.418.211/0001-98	05/02/2025	R\$ 930,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA			R\$ 990,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM			R\$ 630,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ENBREAGEM			R\$ 450,00

b. Promoar Oficina Ltda - ME

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / cotação	Preço Unit. (em R\$)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	Promoar Oficina Ltda – ME CNPJ: 02.789.596/0001-86	05/02/2025	R\$ 412,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA			R\$ 390,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM			R\$ 430,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ENBREAGEM			R\$ 210,00

c. Cavalhaes e Oliveira LTDA

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / cotação	Preço Unit. (em R\$)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	Cavalhaes e Oliveira LTDA CNPJ: 10.525.478/0001-99	05/02/2025	R\$ 420,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA			R\$ 410,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM			R\$ 450,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ENBREAGEM			R\$ 250,00

() Outros critérios: _____

5. ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias , chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
----------------------------	-------------------------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Guarapuava-PR, 06 fevereiro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO – 3º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64557.000676/2025-56

2. Descrição da necessidade

O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a manutenção das impressoras da OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aux do Almoxarifado	Marcos Alexandre Batista Albino - 3º Sgt
Chefe do Almoxarifado	DAVID ALYSSON SUMAIO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Empresa deverá manter os dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores devidamente atualizado, bem como estar em condições de realizar o fornecimento dos materiais definidos no Termo de Referência.

Os contratos serão firmados por meio de emissão de nota de empenho ordinário, sendo o prazo de entrega e realização contado a partir da data de entrega do referido documento ao prestador de serviço;

O prazo de realização do serviço será de 30 (trinta) dias contados a partir do recedimento da nota de empenho.

Entende-se como meios de comunicação para entrega de documentos o e-mail e endereço cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SiCaF) e/ou indicados na proposta.

Em qualquer material fornecido através deste processo, a empresa deve dar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, período no qual pode ser acionada para sanar problemas de qualquer material fornecido.

5. Levantamento de Mercado

A solução adotada é usual na administração pública e há empresas do ramo atuando no mercado da região local, o que garante precisão na pesquisa de preço e possibilitará a contratação mais vantajosa para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

Solução escolhida é a que mais adere aos requisitos para preservar o investimento do serviço que será realizado pelo aquartelamento em manutenção de roçadeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida foi estimada em função de necessidades levantadas pela equipe do almoxarifado do quartelamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

A Equipe de Planejamento de Contratação seguiu os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a estimativa do valor da contratação obtendo como referência os orçamentos realizados e levando em consideração a experiência de anos anteriores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa será composta de 4 (quatro) itens, a qual não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme Art. 12, VII § 1º da lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção da roçadeira é importante para que ela funcione bem e dure mais tempo. A manutenção adequada também ajuda a evitar danos ao equipamento e a prolongar a sua vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica ao fornecimento do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A não realização da manutenção de roçadeiras pode causar impactos ambientais como vazamentos de combustível, óleo ou graxa, e emissões de poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente serviço tem por finalidade atender a necessidade de manutenção das roçadeiras da OM. Nos termos do Art. 75º § 3º da Lei 14.133 de 2021, a nova lei de licitações possibilita o Gestor, nas contratações diretas por baixo valor, certa discricionariedade em optar ou não em divulgar o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Nesse contexto, foi necessário a realização de orçamentos presenciais das roçadeiras em três empresas especializadas com critério de menor preço. Portanto, optou-se pela não realização da divulgação em sítio eletrônico pois não há como o concorrente eletrônico, de forma objetiva e com precisão, oferecer uma proposta vantajosa com base na descrição tendo em vista que é necessário uma análise tangível e detalhada de cada equipamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO

Auxiliar do Almoxarifado

DAVID ALYSSON SUMAIO

Chefe do Almoxarifado

JULIO CESAR LACERDA MARTINS

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Parte requisitória Nº 20 Seção Almoxarifado

NUP 64557.000676/2025-56

DISPENSA Nº ____ / 2025

1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a manutenção das roçadeiras da OM.

Ord	Cat Ser	Descrição	ND	Und	Qtde	V Unit	Total
1	2321	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	33.90.39.17	UND	3	310,00	930,00
2	2321	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA	33.90.39.17	UND	3	330,00	990,00
3	2321	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM	33.90.39.17	UND	2	315,00	630,00
4	2321	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EMBREAGEM	33.90.39.17	UND	3	150,00	450,00
Total							3.000,00

2. O material acima relacionado será utilizado para manutenção de roçadeiras do 26º GAC.

3. Utilização Sistema de Cotação Eletrônica de Preços:

() SIM

De acordo com o Art. 4º § 2º do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, anexo "I" da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento.

(X) NÃO

JUSTIFICATIVA: O presente serviço tem por finalidade atender a necessidade de manutenção das roçadeiras da OM. Nos termos do Art. 75º § 3º da Lei 14.133 de 2021, a nova lei de licitações possibilita o Gestor, nas contratações diretas por baixo valor, certa discricionariedade em optar ou não em divulgar o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Nesse contexto, foi necessário a realização de orçamentos presenciais das roçadeiras em três empresas especializadas com critério de menor preço. Portanto, optou-se pela não realização da divulgação em sítio eletrônico pois não há como o concorrente eletrônico, de forma objetiva e com precisão, oferecer uma proposta vantajosa com base na descrição tendo em vista que é necessário uma análise tangível e detalhada de cada equipamento.

4. Esta contratação direta deve ter como favorecido o fornecedor FABIO CRESTANI CNPJ: 07.418.211/0001-98, de acordo com o Relatório de Pesquisa de preços.

DAVID ALYSSON SUMAIO – 1º Ten
Ch Almox

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório para contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme os termos do Art. 72, caput, da Lei nº 14.133/21 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19 de dezembro de 2002.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Para fins do art. 74º da Lei 14.133/21, empregar recursos da NC 000891, de 09/01/2025, UG 160073 PTRES 171460 FONTE 1000000000 ND 339000 UGR 160073 PI I3DAFUNADOM	À SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Em ____ de _____ de 2025.	Em ____ de _____ de 2025.
CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES - Maj Fiscal Administrativo	JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª DE e 5ª RM - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ÓRGÃO: 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO	
Responsável pela demanda: 3º SGT MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	Número da Identidade: 0206312076
E-mail: almox_26gac@hotmail.com	Telefone: (42) 3441-9128

1. Identificação da aquisição:

O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a manutenção das roçadeiras da OM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CAT SER	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARBURADOR DE ROÇADEIRA	2321	3
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA	2321	3
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIRABREQUIM	2321	2
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EMBREAGEM	2321	3

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente serviço tem por finalidade atender a necessidade de manutenção das roçadeiras da OM. Nos termos do Art. 75º § 3º da Lei 14.133 de 2021, a nova lei de licitações possibilita o Gestor, nas contratações diretas por baixo valor, certa discricionariedade em optar ou não em divulgar o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Nesse contexto, foi necessário a realização de orçamentos presenciais das roçadeiras em três empresas especializadas com critério de menor preço. Portanto, optou-se pela não realização da divulgação em sítio eletrônico pois não há como o concorrente eletrônico, de forma objetiva e com precisão, oferecer uma proposta vantajosa com base na descrição tendo em vista que é necessário uma análise tangível e detalhada de cada equipamento.

3. Justificativa da Quantidade:

O Almoxarifado do 26º GAC, observando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica a contratação por dispensa de licitação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais:

Planeja-se que o serviço seja realizado no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço em horário comercial: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-180.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CIÊNCIA
Chefe Almox	DAVID ALYSSON SUMAIO	
Aux Almox	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO – 3ºSGT
Aux Almox

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado (☐)Sim (☐)Não

Encaminhe-se ao OD.

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES - Maj
Fiscal Administrativo

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (☐)Sim (☐)Não

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel
Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO

FABIO CRESTANI, inscrita no CNPJ sob o nº **07418211000198**, por intermédio de seu representante legal o Sr **FABIO CRESTANI**, portador do CPF nº **049.098.849-04** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no anexo II da Lei federal nº 14.133/21, art. 68, inciso VI, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e se o faz, emprega maior de quatorze anos na condição de menor aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Guarapuava, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO

CRESTANI:074182110
00198

Assinado de forma digital por
FABIO CRESTANI:07418211000198
Dados: 2025.02.05 17:00:33 -03'00'

_____**FABIO CRESTANI**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA Nº ____/2025

Eu, **FABIO CRESTANI**, portador do CPF nº **049.098.849-04**, como representante devidamente constituído de **FABIO CRESTANI**, inscrita no CNPJ nº **07.418.211/0001-98**, doravante denominado **LICITANTE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente **LICITANTE**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guarapuava, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO

CRESTANI:07418211000198

Assinado de forma digital por

FABIO CRESTANI:07418211000198

Dados: 2025.02.05 17:01:36 -03'00'

_____**FABIO CRESTANI**

CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 10.525.478/0001-99

Av. Manoel Ribas, 4655 – Fone: (42) 3629.4057

89.010-180 – Guarapuava – PR

ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UND.	CONCERTO EM CARBURADOR	420,00	1.260,00
03	UND.	CONCERTO EM PONTEIRA DE ROÇADEIRA	410,00	1.230,00
02	UND.	CONCERTO EM VIRABREQUIM	450,00	900,00
03	UND.	CONCERTO EM EMBREAGEM	250,00	750,00
			VALOR	4.140,00

Guarapuava-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

Carvalhaes e Oliveira LTDA

Carlos Fernando de Oliveira
10.525.478/0001-99

CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA

CNPJ 10.525.478/0001-99

Promoar Oficina Ltda – ME

CNPJ: 02.789.596/0001-86

RUA BRIGADEIRO ROCHA, 3506

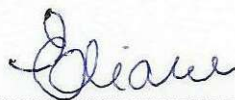
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP: 85.035-270 – GUARAPUAVA - PR

PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONERTO EM CARBURADOR	03	412,00	1.236,00
2	CONERTO EM PONTEIRA DA ROÇADEIRA	03	390,00	1.170,00
3	CONERTO EM VIRABREQUIM	02	430,00	860,00
4	CONERTO EM EMBREAGEM	03	210,00	630,00
TOTAL			3.896,00	

Guarapuava, 05 de Fevereiro de 2025.



02 789 596/0001-86

PROMOAR OFICINA LTDA -

R. BRIGADEIRO ROCHA, 3506
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

ORÇAMENTO

26° GAC

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UND.	Manutenção em Carburador	R\$ 310,00	R\$ 930,00
03	UND.	Manutenção em ponteira de Roçadeira	R\$ 330,00	R\$ 990,00
02	UND.	Manutenção em Virabrequim	R\$ 315,00	R\$ 630,00
03	UND.	Manutenção em Embreagem	R\$ 150,00	R\$ 450,00
			Total	3.000,00

Guarapuava-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

FABIO

CRESTANI:074182110
00198

Assinado de forma digital por
FABIO CRESTANI:07418211000198
Dados: 2025.02.06 10:56:13 -03'00'

FABIO CRESTANI-ME

CNPJ: 07.418.211/0001-98

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

MANOEL RIBAS 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216